



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 2088/2023, que “Estabelece critérios para suspensão de concessões comerciais, de investimentos e de obrigações relativas a direitos de propriedade intelectual em resposta a medidas unilaterais adotadas por país ou bloco econômico que impactem negativamente a competitividade internacional brasileira; e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno, requeremos **urgência** para o **Projeto de Lei nº 2088/2023**, que “Estabelece critérios para suspensão de concessões comerciais, de investimentos e de obrigações relativas a direitos de propriedade intelectual em resposta a medidas unilaterais adotadas por país ou bloco econômico que impactem negativamente a competitividade internacional brasileira; e dá outras providências”.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado **DOUTOR LUIZINHO**
Líder do Progressistas





Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) (Do Sr. Doutor Luizinho)

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 2088/2023, que “Estabelece critérios para suspensão de concessões comerciais, de investimentos e de obrigações relativas a direitos de propriedade intelectual em resposta a medidas unilaterais adotadas por país ou bloco econômico que impactem negativamente a competitividade internacional brasileira; e dá outras providências”.

Assinaram eletronicamente o documento CD254250471400, nesta ordem:

- 1 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ) - LÍDER do PP *-(P_7899)
- 2 Dep. José Guimarães (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER *-(P_7800)
- 3 Dep. Tião Medeiros (PP/PR)
- 4 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA) - LÍDER do UNIÃO *-(p_7165)
- 5 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC *-(P_5318)
- 6 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Fdr PT-PCdoB-PV *-(P_113566)
- 7 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do Bloco Fdr PSDB-CIDADANIA
- 8 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
- 9 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do MDB
- 10 Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

